



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

**EDITAL N.º 166/2025 - LICITAÇÃO N.º 1121/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2025 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2025**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S E UNIFORMES PARA O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/10/2025 ÀS 09H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Umberto Luiz Carnevalli, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73, de 2022 e, conforme o caso, Código Civil, do tipo **MENOR VALOR POR LOTE**

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, dúvidas e esclarecimentos, serão realizados exclusivamente por meio eletrônico. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do município de Nova Prata – neste denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S E UNIFORMES PARA O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS**, conforme descrição técnica estabelecida no **Anexo I** deste edital.

2. DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1 O edital será publicado no dia 23/09/2025.

2.2 Prazo final para impugnação do edital e esclarecimentos: 02/10/2025, às 23h59.

2.3 Data/Hora limite para recebimento de propostas: 07/10/2025, às 08h55min.

2.4 Data/Hora da Abertura das Propostas: 07/10/2025, às 08h56min.

2.5 Data/Hora da Disputa: 07/10/2025, às 09h.

2.6 Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.7 Sítio eletrônico da sessão: [http:// www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.8 Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

3.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, conhecer seu funcionamento e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.6 Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

3.7 A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.8 Não poderão participar deste Pregão as licitantes (vedações):

a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

j) Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.9 Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2.2, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas (ou retirar aquelas já enviadas) para os itens de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

4.2 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital

4.3 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.3.1 A proposta inicial deverá ser preenchida apenas no sistema, sem anexar documento. A licitante deverá anexar o documento da proposta posteriormente, após a fase de negociação, com o valor ajustado ao último lance (lance vencedor) em PDF, com assinatura digital válida.

4.3.2 O licitante não deve preencher o campo "marca" com o nome da sua empresa no Portal de Compras Públicas. Esta prática pode levar à identificação antecipada do licitante, o que não é permitido. O não cumprimento desta orientação resultará na desclassificação da proposta.

4.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.4.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.4.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.4.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.5 Os documentos de habilitação e outros eventuais documentos complementares à proposta, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo estipulado pela pregoeira.

4.6 Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do ITEM.

4.7 Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como **razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico e dados bancários.**

4.8 O upload da proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade.

4.9 O valor proposto para o item cotado deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação. Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

4.10 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

5. PROPOSTA

5.1 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do objeto ofertado com a indicação do valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.4 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.5 O valor estimado, para fins de adjudicação, é de **R\$ 821.464,96 (oitocentos e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**, respeitados os valores por item descritos no objeto do edital.

5.6 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

6.2 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

6.4 Durante a realização do Pregão, a comunicação com o (a) Pregoeiro (a) dar-se-á exclusivamente por meio do endereço eletrônico: pregão@novaprata.rs.gov.br e/ou via chat do sistema eletrônico.

6.5 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

6.6 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

7. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

7.1 Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.2 O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **RS 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.4 A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

7.5 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.7 Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.8 Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.

7.9 Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

7.10 Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

7.11 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

7.12 No caso de desconexão do sistema do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.14 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

7.16 Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.17 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

8.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.6 deste Edital.

8.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 20 (vinte) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.4 O disposto no item 7.16 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5 Se não houver licitante que atenda ao item 7.16 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2 A resposta à contraproposta e o envio de documento complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusiva a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste edital (máximo de duas horas).

9.3 A proposta readequada deverá ser anexada preferencialmente em formato PDF, e ser preenchida conforme o modelo (**Anexo II**).

9.4 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

9.5 Todos os licitantes participantes e classificados para os itens devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, a Pregoeira procederá a renegociação do(s) item (ns) com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

a) O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

b) Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

9.6 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.7 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, sob pena de desclassificação em caso de não apresentação.

9.8 O critério de julgamento de classificação das empresas será o **MENOR VALOR POR LOTE**.

10. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 **Concluída a etapa de lances e negociação, será concedido o prazo de 2 (duas) horas para que a empresa vencedora envie, por meio do sistema, a proposta final atualizada ou readequada. Em seguida, será aberto o prazo de dez minutos para a primeira intenção de interposição de recurso.**

10.1.1 Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba “Valor Itens”, durante o prazo disponibilizado.

10.1.2 A pedido da empresa ou por decisão da Pregoeira, tal prazo poderá ser prorrogado.

10.2 Será desclassificada a proposta que:

a) não atender a todos os requisitos exigidos no 4º item deste Edital;

b) contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;

c) divergir dos termos deste edital;

d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

e) contiver vícios insanáveis;

f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;

g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

h) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.

10.3 Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

10.4 Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

10.5 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.6 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

11.2 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.6 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Conforme previsto no item 10.1, concluída a análise e aprovação da proposta, bem como o prazo para a primeira intenção de interposição de recursos, será aberto o prazo de 02 (duas) horas úteis para que a empresa vencedora realize o upload dos documentos de habilitação exigidos, nos termos deste Edital. Esse prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada da empresa, devidamente registrada nos autos do processo, ou por decisão fundamentada da Pregoeira.

b) **Os documentos que exigirem assinatura deverão, preferencialmente, ser assinados eletronicamente**, com o uso de certificado digital pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

c) **O envio de documentos de forma desordenada, confusa, ou com inclusão de documentos não solicitados poderá resultar na desclassificação da licitante**, uma vez que tal prática tumultua a análise e compromete a celeridade e a organização do processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

c) **Os documentos deverão ser anexados preferencialmente em um único arquivo no formato PDF. Caso isso não seja possível, deverão ser enviados numerados na ordem em que são solicitados neste Edital, sob pena de desclassificação.**

d) Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021 (**Anexo X**).

12.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo de Decreto Federal nº 4.358/2002 (**Anexo VII**).

12.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

12.4 OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade (**Anexo VI**), sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- b) Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) **(Anexo VIII)**.

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, **(Anexo IX)**. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

d) As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, previstos no art. 42 a 45, deverão apresentar, declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(Anexo V)**.

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas **(Anexo III)**.

12.5 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6 Após encerrado o prazo para entrega dos documentos de habilitação e proposta readequada, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica deve contemplar de forma satisfatória o fornecimento do objeto com as características semelhantes da presente licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde constem de preferência os dados relativos ao contrato, indicando os itens entregues e relatando prestação de garantia satisfatória.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) O licitante deverá apresentar catálogo ou ficha técnica referente aos itens constantes nos lotes a seguir especificados:

b.1) Lote 3 – Itens 29 e 33

b.2) Lote 8 – Item 70

b.3) Lote 9 – Itens 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78 e 79

12.8 DAS AUTENTICAÇÕES E CÓPIAS DOS DOCUMENTOS

a) Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

- b) A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada mediante apresentação do documento original.
- c) Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, **ou** poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.
- d) Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

12.9 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
- b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e a fornecedora/prestadora dos serviços for a filial.

12.10 DO CONSÓRCIO

Não é permitido Consórcio entre empresas.

12.11 INABILITAÇÃO

Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) a(s) exigência(s) de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

13. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

13.1 Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do edital poderão ser solicitados via portal de compras públicas até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da abertura das propostas.

13.2 Qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

13.3 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura das propostas via portal de compras públicas.

13.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

13.5 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, **abrir-se-á prazo para a segunda intenção de recurso** para que qualquer licitante manifeste imediata intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

13.6 O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 10 minutos.

13.7 A manifestação de recurso deve ser feita em campo específico no Portal de Pregão Eletrônico Portal de compras públicas.

13.8 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

13.12 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pelo portal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

13.13 Os recursos deverão ser anexados ao sistema, junto ao Portal de Pregão Eletrônico Portal de Compras Públicas.

13.14 Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.

13.15 Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

13.16 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação e adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

13.17 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

13.18 Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

13.19 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Licitacon Cidadão.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 Homologado, pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços.

14.3 A aquisição do produto com o fornecedor que tem o menor preço registrado será autorizada pela Prefeitura, por intermédio de emissão de Nota de Emprenho, sempre que houver necessidade de aquisição.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 O contratado será responsabilizado administrativamente nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.3 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

15.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente Edital.

15.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

15.7 A aplicação das sanções previstas no item 15.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.8 Na aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.9 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 15.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

15.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.14 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 15.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15.15 Para os fins da subcondição “j” do subitem 15.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

15.16 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será notificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

16. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

16.2 O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

16.3 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

16.4 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

16.5 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

- a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

- b) frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

16.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.7 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação.

16.8 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Será concedido reajuste ao preço proposto, deduzida eventual antecipação concedida a título de repactuação econômico-financeira, tendo como indexador o IPCA ou outro que vier a substituí-lo oficialmente, caso a execução contratual ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses.

17. PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

17.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará o vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, nos termos do Art. 90, § 1º, Lei 14.133/2021.

17.2 Se dentro do prazo, o vencedor da licitação recusar-se a assinar a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.3 A ata de registro de preço passará a produzir efeitos a partir da assinatura do prefeito municipal, vigorando pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

17.4 Independentemente do encerramento da vigência da ata de registro de preços, a empresa se obriga a prestação da garantia nas condições e prazos avençados, sem qualquer direito de eximir-se citando o encerramento da ata de registro de preços.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

18.1 A empresa vencedora deverá fornecer os itens descritos no Termo de Referência (Anexo I) em conformidade com todas as especificações técnicas exigidas, dentro dos prazos estabelecidos.

18.2 O prazo máximo para entrega será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, a qual será enviada automaticamente ao e-mail informado no cadastro da licitante, cabendo à empresa manter seus dados atualizados junto ao sistema.

18.2.1 O envio da Requisição de Empenho fica condicionado à autorização do Secretário da respectiva pasta, quando da liberação dos recursos;

18.3. A entrega deverá ocorrer na Garagem Municipal, situada na Rodovia BR-470 – Km 150 – CEP 95.320-000, no horário das 08h às 11h e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira.

18.4 É de responsabilidade da contratada o desembarque e, quando necessário, o embarque para devolução, sem qualquer ônus adicional à Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

18.5 A contratada deverá observar as normas técnicas da ABNT e certificações do INMETRO aplicáveis, bem como assegurar a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

18.6 A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

18.7 A contratada deverá arcar com todas as **despesas com transporte**, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

18.8 A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante.

18.9 A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

18.10 Obriga-se, durante a vigência do presente Registro de Preços, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.

18.11 Indenizar terceiros e o Município por todo e qualquer prejuízo ou dano decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato ou após seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

18.12 Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

18.13 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.

18.14 Responsabiliza-se civil e criminalmente pelo fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme a Legislação Civil, e por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou ainda por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado para a prestação do serviço.

18.15 A compromitente fornecedora deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

18.16 A compromitente fornecedora deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços, atendendo às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.

18.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

18.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.21 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais constantes nesse termo de referência, mediante apresentação da Nota Fiscal, em nome do Município de Nova Prata.

19.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5 Constatadas irregularidades quanto ao objeto fornecido, o Município poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição no prazo definido em notificação da contratada, às suas custas, (através de notificação, que poderá ser procedida por e-mail) ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.6 Em caso de entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a contratada, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto.

19.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.9 O recebimento provisório não excluirá a responsabilidade civil pela conformidade do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.11 A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

SECRETARIAS:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

02 – GABINETE DO PREFEITO

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

- 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
- 08 – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
- 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
- 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
- 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROJETO:

- 01.031.0100.2001.0000 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
- 04.122.0110.2008.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
- 04.122.0110.2012.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 04.123.0110.2013.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 12.365.0400.2098.0000 - MANUTENÇÃO ENS. INFANTIL
- 12.365.0400.2100.0000 - APOIO A CRECHES
- 12.361.0400.2094.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.361.0400.2309.0000 - CENTRO MULTIDISCIPLINAR - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
- 12.122.0410.2105.0000 - MANUTENÇÃO SEC. DE EDUCAÇÃO
- 08.244.0150.2036.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.243.0180.2048.0000 - MANUTENÇÃO CASA ACOLHIMENTO
- 08.244.0270.2059.0000 - MANUTENÇÃO DO PROG. PEQUENO JARDINEIRO
- 08.244.0160.2038.0000 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- 20.605.0110.2015.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
- 18.541.0490.2124.0000 - MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE E VIVEIRO MUNICIPAL
- 10.122.0280.2060.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE
- 10.302.0290.2070.0000 - SERVIÇOS SAMU
- 10.301.0290.2063.0000 - MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA
- 10.301.0296.2314.0000 - MANUTENÇÃO- CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
- 04.122.0110.2014.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
- 04.122.0110.2017.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
- 04.122.0110.2016.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
- 13.392.0420.2107.0000 - CALENDÁRIO EVENTOS

CONVENIADO (X) PROPRIOS (X)

TIPO DE RECURSO: 1 – LIVRE

FONTE RECURSO STN: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

TIPO DE RECURSO: 20 - MDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

FONTE RECURSO STN: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

RECURSO CO: 1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

TIPO DE RECURSO: 40 - ASPS

FONTE RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

RECURSO CO: 1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

TIPO DE RECURSO: 1059 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

FONTE RECURSO: 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

TIPO DE RECURSO: 3001 – FUNDO AMBIENTAL

FONTE RECURSO: 759 – Recursos Vinculados a Fundos

TIPO DE RECURSO: 4011 - INCEN. A QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

FONTE RECURSO: 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

TIPO DE RECURSO: 4170 - SAMU - ESTADO

FONTE RECURSO: 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

TIPO DE RECURSO: 4500 - BLOCO - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE RECURSO: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

20.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

20.4 Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

20.5 É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

20.6 A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar a Ata de Registro de Preços como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

20.7 Fica vedada a participação de pessoas físicas.

20.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro

20.9 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

a) O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

20.10 O documento legal de compromisso entre a licitante e a municipalidade será a “Ata de Registro de Preços” (Anexo XI).

20.11 Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias.

20.12 A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir os serviços/objeto referentes ao Registro de Preços, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

20.13 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.14 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.15 O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município www.novaprata.rs.gov.br – Portal da Transparência, – Informações sobre Licitações, www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

21. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta Financeira
Anexo III	Modelo Declaração de Integralidade de Custos
Anexo IV	Modelo de Credenciamento
Anexo V	Mod. Declaração microempresa ou EPP e/ou cooperativa.
Anexo VI	Modelo de declaração de Idoneidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Anexo VII	Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF
Anexo VIII	Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.
Anexo IX	Modelo Declaração de Reserva de Vagas
Anexo X	Modelo Declaração de Inexistência de Vínculo
Anexo XI	Minuta da Ata de Registro de Preços.

Nova Prata/RS, 22 de setembro de 2025.

Município de Nova Prata
Altir José Ferro
Prefeito Municipal em Exercício

Ass. Jurídico/Administrativo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

Em anexo externo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO II MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 1121/2025

EDITAL Nº 166/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S E UNIFORMES PARA O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do contrato:

Nome:

CPF nº:

RG:

Endereço pessoal:

Profissão:

Estado Civil:

Lote	Descrição	Unidade.	Marca.	Quant.	Unitário.	Total
Lote 001	AVENTAL A BASE DE PVC -com forro de poliéster, tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura, alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura soldadas eletronicamente, medidas mínimas de 1,20 x 0,70m.	UNIDADE		34	R\$ 22,99	R\$ 781,66
	AVENTAL VINIL Avental vinil com cordão em poliéster para amarrar no pescoço e cintura, cor transparente, medida 1,20 x 0,70m. Uso em atividades com uso de líquidos na lavanderia e louça	UNIDADE		34	R\$ 28,54	R\$ 970,36
Total do Lote 1						R\$ 1.752,02
Lote 002	BLUSA DE MOLETOM COM BOLSO - Blusa unissex. O acabamento em ribana e as mangas longas, gola redonda, com bolso e com capuz, cor preta ou verde militar, bordado na frente (altura do peito) com o logo do município e/ou logo do pequeno jardineiro ou agente de saúde, o nome da cidade e o nome da secretaria. O tamanho deve ser especificado no momento da solicitação de compra.	UNIDADE		461	R\$ 92,28	R\$ 42.541,08
	BLUSA DE MOLETOM SEM BOLSO - Blusa unissex confeccionado em moletom. O acabamento em ribana, e as mangas longas, confeccionada em tecido de moletom, gola redonda, sem bolso e sem capuz, cor preta ou verde militar, bordado na frente (altura do peito) com o logo do município e/ou do projeto pequeno jardineiro, o nome da cidade e o nome da secretaria. O tamanho deve ser especificado no momento da solicitação de compra.	UNIDADE		433	R\$ 84,85	R\$ 36.740,05
	CALÇA JEANS -TECIDO DE SOL A SOL COM BOLSO. Cor azul royal ou verde militar. O tamanho deve ser especificado no momento da solicitação de compra	UNIDADE		323	R\$ 63,73	R\$ 20.584,79
	CAMISA SOCIAL -manga longa, tricoline 100% algodão branca ou cinza claro, com logo do município bordado no bolso. O tamanho deve ser especificado no momento da solicitação de compra	UNIDADE		371	R\$ 59,50	R\$ 22.074,50
	CAMISETA MANGA LONGA -Cor cinza, verde militar ou branca, Logo tipo da prefeitura frente e verso e/ou logo do projeto pequeno jardineiro. Tamanho P.M.G. O tamanho e cor deve ser especificado no momento da solicitação de compra	UNIDADE		360	R\$ 37,65	R\$ 13.554,00
CAMISETA GOLA POLO -COR CINZA, VERDE MILITAR OU	UNIDADE		583	R\$ 55,44	R\$ 32.321,52	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

BRANCA, MANGA CURTA, COM 3 BOTÕES, TECIDO MALHA ALGODÃO DE BOA QUALIDADE, BORDADOS COLORIDOS NO BOLSO FRONTAL E NAS DUAS MANGAS. O tamanho deve ser especificado no momento da solicitação de compra					
CAMISETA GOLA POLO MANGA LONGA -COR CINZA, VERDE MILITAR OU BRANCA, MANGA LONGA, COM 3 BOTÕES, TECIDO MALHA ALGODÃO DE BOA QUALIDADE, BORDADOS COLORIDOS NO BOLSO FRONTAL E NAS DUAS MANGAS. O tamanho deve ser especificado no momento da solicitação de compra	UNIDADE		225	R\$ 62,45	R\$ 14.051,25
CAMISETA MANGA CURTA - Cor cinza, branca ou verde militar, com logotipo da prefeitura municipal frente e verso. Tamanho P.M.G. O tamanho e cor deve ser especificado no momento da solicitação de compra.	UNIDADE		570	R\$ 26,09	R\$ 14.871,30
JALECO EM TECIDO OXFORD - MANGA CURTA -Jaleco em tecido (oxford), 100% poliéster, manga curta, sem gola, abertura frontal com botões, com bolso, comprimento de 80 cm, de cor VERDE,com serigrafia da logomarca do Município de Nova Prata. Tamanhos P, M e G. Definir tamanhos na aquisição.	UNIDADE		171	R\$ 86,33	R\$ 14.762,43
JALECO EM TECIDO OXFORD - MANGA LONGA Jaleco em tecido (oxford), 100% poliéster, manga longa, sem gola, abertura frontal com botões, com bolso, comprimento de 80 cm, de cor VERDE,com serigrafia da logomarca do Município de Nova Prata. Tamanhos P, M e G. Definir tamanhos na aquisição.	UNIDADE		141	R\$ 86,13	R\$ 12.144,33
JALECO EM TECIDO SELETEL - MANGA CURTA -Jaleco em tecido (seletel), 100% poliéster, manga curta, gola tradicional, abertura frontal com botões protegidos, sem bolso, comprimento de 80 cm, de cor BRANCA. Com serigrafia da logomarca do Município de Nova Prata. Tamanhos P, M e G. Definir tamanhos na aquisição.	UNIDADE		120	R\$ 91,78	R\$ 11.013,60
JALECO EM TECIDO SELETEL - MANGA LONGA -Jaleco em tecido (seletel), 100% poliéster, manga longa, gola tradicional, abertura frontal com botões protegidos, sem bolso, comprimento de 80 cm, de cor BRANCA. Com serigrafia da logomarca do Município de Nova Prata. Tamanhos P, M e G. Definir tamanhos na aquisição.	UNIDADE		90	R\$ 106,77	R\$ 9.609,30
JALECO MANGA CURTA TECIDO EM OXFORD, COR BRANCA, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS NA PARTE INFERIOR, COM LOGO BORDADO DO MUNICÍPIO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO (LOGOTIPO), COM BOTÕES NÃO APARENTES, ABERTURA POSTERIOR PARA MELHOR CAIMENTO. O tamanho deve ser especificado no momento da solicitação de compra	UNIDADE		90	R\$ 118,27	R\$ 10.644,30
JALECO MANGA LONGA TECIDO EM OXFORD, COR BRANCA, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS NA PARTE INFERIOR, COM LOGO BORDADO DO MUNICÍPIO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO (LOGOTIPO), COM BOTÕES NÃO APARENTES, SEM PUNHO, ABERTURA POSTERIOR PARA MELHOR CAIMENTO. O tamanho deve ser especificado no momento da solicitação de compra	UNIDADE		50	R\$ 129,18	R\$ 6.459,00
JALECO NR10 -O tamanho deve ser especificado no momento da solicitação de compra.	UNIDADE		10	R\$ 211,77	R\$ 2.117,70
JAQUETA POLIESTER/SEYCHELES -acolchoada, em poliéster ou Seycheles, sem capuz, com zíper, 2 bolsos externos (tipo faca), 1 bolso interno no lado esquerdo, revestida com forro de poliéster. Mangas longas com punho. Tamanhos P.M.G. Cor: preto, azul marinho ou verde militar (tamanho e cor será definido no momento da compra). Bordado no lado esquerdo, na altura do peito, do brasão do município e nome do servidor e tipo sanguíneo. Bordado nas costas com a escrita do nome da Secretaria solicitante e o nome município de Nova Prata/RS.	UNIDADE		477	R\$ 251,61	R\$ 120.017,97
JAQUETA DE SEGURANÇA -confeccionada em nylon emborrachado, fechamento com costuras seladas através do processo eletrônico, punhos de ribana escondido, fechamento frontal com zíper e pala com botões de pressão, um bolso interno na parte da frente do tórax,dois bolsos na frente na altura da cintura todos os bolsos deverão ter aba sobreposta para selar, a jaqueta e fechamento com zíper tamanho será solicitado no momento da compra, brasão do município de nova prata bordado na frente com 12, cm de altura 12 cm de largura , em baixo do logo o nome do servidor (lado esquerdo), lado direito bordado o nome da secretaria, escrita atrás também bordado "prefeitura municipal de nova prata" com letras de 3 cm cada. O tamanho deve ser especificado no momento da solicitação de compra.	UNIDADE		195	R\$ 213,89	R\$ 41.708,55
MACACÃO JEANS AZUL ROYAL -BRIM SANTISTA SOL A SOL	UNIDADE		25	R\$ 116,05	R\$ 2.901,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

	COM 1 BOLSO PEITO E DOIS EM BAIXO. O tamanho deve ser especificado no momento da solicitação de compra.					
					Total do Lote 2	R\$ 428.116,92
	<p>JAQUETA IMPERMEÁVEL PADRÃO DEFESA CIVIL - Cor: Laranja Descrição Técnica: Confeccionada em nylon emborrachado na cor laranja, com espessura aproximada de 0,20 mm e gramatura de 380 g/m², com variação de ±10 g. Forrada internamente com tela de poliéster macio na cor branca. Modelo com mangas compridas e elástico nas extremidades dos punhos, proporcionando ajuste adequado e impedindo a entrada de água. Fechamento frontal em zíper com pala protetora. Velcro na parte frontal (lado esquerdo do peito), acima da faixa refletiva, para fixação de tarja de identificação personalizada. Identificação Visual: Parte frontal: Lado direito, acima da faixa refletiva: aplicação do Brasão da Prefeitura da Cidade de Nova Prata, com 3 cm de altura. Abaixo do brasão, a escrita "PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA PRATA"; em letras de 0,5 cm de altura e texto total com 3 cm de altura. Lado esquerdo, acima da faixa refletiva e ao lado do velcro: aplicação do Símbolo da Defesa Civil, medindo 8,0 cm de comprimento por 3,1 cm de altura. Costas: Escrita "DEFESA CIVIL"; em forma de arco e "NOVA PRATA"; em linha reta abaixo, com letras medindo 4,4 cm de altura e 1,0 cm de espessura. Faixa refletiva de 5,0 cm de largura em toda a extensão das costas, posicionada cerca de 1,0 cm acima da costura da pala. Gravação (escrita) posicionada 4,0 cm acima da faixa refletiva. Faixas Refletivas: Frontal: faixa refletiva de 5,0 cm de largura ao longo da parte superior da frente da jaqueta. Punhos: faixa refletiva em toda a circunferência dos punhos, posicionada 8,0 cm acima da costura do sobrepunho. Costas: faixa refletiva de 5,0 cm conforme descrito acima. Tamanhos : PP, P, M, G, GG, EGG a definir na solicitação de aquisição</p>	UNIDADE		30	R\$ 266,38	R\$ 7.991,40
Lote 003	<p>MACACÃO PADRÃO SAMU NO TECIDO: RIPSTOP O tamanho deve ser especificado no momento da solicitação de compra (PP, P, M, G, GG, EGG) Descrição Macacão padrão SAMU 192, Frente: em corte reto, com gola padre, medindo 03 cm de altura, transpassada, regulável com velcro, com ombreiras (proteção) nos ombros, forrada com fibra 6 mm e matelassada embutida na gola, indo da frente até a pala das costas (embutida). Possui dois bolsos chapados na cintura medindo 28x20 e boca tipo faca medindo 20 cm, um bolsos com zíper acima da cintura, dois bolsos na parte de trás com lapela e faixa adesiva tipo velcro para fechamento e dois bolsos tipo cargo nas pernas com lapela e faixa adesiva para fechamento. Três (03 cm) abaixo dos bolsos laterais possui joelheira (proteção), medindo aproximadamente 22 cm, forrada com fibra 6 mm e matelassada. Bordado do SAMU na frente lateral, costas, na manga direita e a bandeira do Brasil na manga esquerda. Tecido Rip Stop, composição 67% Poliéster e 33% Algodão. Com faixa adesiva na manga e para ajustar o fechamento. Possui também faixa adesiva ajustável na cintura e elástico nas costas. Dois espaços adesivos um nas costas outro ao lado direito do tórax para uso de identificação. Acompanha faixa adesiva para identificação profissional no peito nas costas (será enviado por mensagem qual a sua escolha): Técnico de Enfermagem; Técnica de Enfermagem; Enfermeiro; Enfermeira; Conduztor; Conduztor; Macacão produzido de acordo com a NBR 15292. Uniformes de alta visibilidade, com faixas refletivas de 5cm para atender a norma da ABNT 15292. ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas.</p>	UNIDADE		25	R\$ 419,33	R\$ 10.483,25
	BONÉ AZUL MARINHO PADRÃO SAMU	UNIDADE		15	R\$ 65,00	R\$ 975,00
	BONÉ COR VERDE MILITAR Em tecido, frente firme, aba curva, bordado com logotipo da prefeitura e/ou do projeto pequeno jardineiro.	UNIDADE		117	R\$ 20,27	R\$ 2.371,59
	BONÉ NA COR LARANJA PADRÃO DEFESA CIVIL - Na parte frontal, acima da pala, deverá estar bordado o Símbolo da Defesa Civil e a escrita DEFESA CIVIL.	UNIDADE		22	R\$ 64,77	R\$ 1.424,94
	BORDADO TARJA DE IDENTIFICACAO PARA UNIFORMES DA DEFESA CIVIL -Os dados dos profissionais serão informados para incluir na TARJA no momento da solicitação de compra. Nome e tipo sanguíneo Categoria profissional.	UNIDADE		22	R\$ 26,01	R\$ 572,22
	BORDADO TARJA DE IDENTIFICACAO PARA UNIFORMES DO SAMU Os dados dos profissionais serão informados para incluir na TARJA no momento da solicitação de compra. Nome e tipo sanguíneo Categoria profissional	UNIDADE		15	R\$ 41,31	R\$ 619,65
	BORNAL TÁTICO DE PERNA Cor Preto BORNAL TÁTICO DE	UNIDADE		25	R\$ 75,84	R\$ 1.896,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

PERNA PARA ARMAZENAR PEQUENOS OBJETOS EM CAMPO POSSUI REGULAGEM PARA QUALQUER TIPO DE PERNA INDICADO PARA MILITARES, POLICIAIS E SOCORRISTAS PRODUZIDO EM NYLON 600D MATERIAL MILITAR DE ALTA RESISTÊNCIA DIMENSÕES DO PRODUTO A 26 CM X L 20 CM X P10CM PESO 220 G					
BOTA CANO MÉDIO EM COURO PRETO PADRÃO SAMU O tamanho deve ser especificado no momento da solicitação de compra (34 a 43) Descrição Bota confeccionada em couro bovino. Acabamento liso, resistente a água, resistente ao rasgamento e transpirável. Gaspea em Couro/Borracha: Proteção frontal em borracha para evitar desgaste do couro. Acolchoados: em couro bovino napa vacun comfort, toque macio. Forração: têxtil, poliéster - poliamida , macio, confortável e altamente respirável. zíper Lateral: zíper na lateral interna confeccionados em nylon e cursor com trava. Personalização SAMU 192: em borracha fixados nos dois pés-lado externo Refletivos de Segurança: Fixado na parte trazeira e nas laterais superiores externados pés Palmilha de Conforto: em PU de alta resiliencia e performance, forrada com tecido atalhado com alto poder de Absorção e Dessorção do suor. Solado de Borracha Multifuncional : Composto por Borracha com polímeros especiais, com alto grip (antiescorregamento), resistente a óleo combustível, resistente ao calor de contato por até 1 minuto a 300°C. Menor índice de desgaste da borracha. Lugs projetados para evitar aguaplanagem, zona de flexões, travas centrais projetadas para quando o usuário, em uma eventual escalada de muro, possa ter estabilidade e diminuição da possibilidade de escorregar. Altura media do Cano: + - 26,0 cm (parte externa) + - 24,0 cm (parte interna)	PAR		37	R\$ 373,78	R\$ 13.829,86
CAMISETA MANGA CURTA COR AZUL MARINHO PADRÃO SAMU O tamanho deve ser especificado no momento da solicitação de compra (PP, P, M, G, GG, EGG) Descrição Camiseta confeccionada em malha de algodão padrão SAMU 192. Modelagem tradicional, gola redonda, manga curta e acabamento em ribana. Logo SAMU 192 no frente lateral esquerda e nas costas. CAMISETA MARGA CURTA COR BRANCA PADRÃO SAMU O tamanho deve ser especificado no momento da solicitação de compra (PP, P, M, G, GG, EGG) Descrição Camiseta confeccionada em malha de algodão padrão SAMU 192. Modelagem tradicional, gola redonda, manga curta e acabamento em ribana. Logo SAMU 192 no frente lateral esquerda e nas costas.	UNIDADE		52	R\$ 65,56	R\$ 3.409,12
CAPA DE CHUVA AZUL MARINHO PADRÃO SAMU O tamanho deve ser especificado no momento da solicitação de compra (PP, P, M, G, GG, EGG) Descrição Capa de chuva azul marinho SAMU modelo 7/8 em tecido 100% poliamida emborrachada impermeável. Com faixas refletivas prateadas de 50mm. Capa Longa com capuz regulável por cordão e fica guardado dentro da gola .Possui fechamento frontal com zíper protegido por aba fechada com vélcro. Punhos de elástico. Contém aberturas acima da faixa refletiva para ventilação. Com logomarca do SAMU no peito esquerdo nas costas e manga esquerda , podendo ser dobrado e compactado. Modelo fornecido com faixas refletivas de 50 mm contornando o tórax. As faixas refletivas utilizadas atendem a NBR 15292 (Vestimentas de Segurança de Alta Visibilidade).	UNIDADE		14	R\$ 279,68	R\$ 3.915,52
COLETE OPERACIONAL DEFESA CIVIL -Descrição Técnica:Colete operacional padrão, na cor laranja fluorescente, confeccionado em tecido tipo ripstop (antirasgo), com alta resistência mecânica e boa ventilação, próprio para uso em ações de campo e situações de emergência. Características gerais:Tecido principal: Poliéster ripstop com tratamento hidrorrepelente. Cor: Laranja fluorescente, com detalhes em azul escuro e faixa refletiva cinza/prata na parte traseira. Malha lateral em tela respirável (mesh) para ventilação e conforto térmico. Fechamento frontal: zíper reforçado. Tamanhos PP, P, M, G e GG - a definir na solicitação de aquisição. Frente do colete: Bolso superior esquerdo com aba e fecho em velcro (com local para identificação/patch).Bolso superior direito com bordado institucional: logomarca da Defesa Civil e identificação do município (Nova Prata/RS). Dois bolsos médios frontais com zíper.Dois bolsos inferiores com aba e fechamento por Inscrição "DEFESA CIVIL" centralizada e em arco, em material refletivo ou bordado na cor azul.Faixa horizontal com duas listras azuis e uma faixa refletiva central (alta visibilidade noturna).Bolso horizontal traseiro com zíper oculto. aterais ajustáveis com botões de pressão. Tamanhos PP, P, M, G e GG - a definir na solicitação de aquisição.	UNIDADE		56	R\$ 182,60	R\$ 10.225,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

	<p>JAQUETA IMPERMEÁVEL PADRÃO SAMU O tamanho deve ser especificado no momento da solicitação de compra (PP, P, M, G, GG, EGG) Cor: Azul Marinho Descrição Jaqueta em Nylon impermeabilizado. Forrada com matelassê para maior conforto e isolamento térmico. Costuras seladas internamente por fita termoplástica. Detalhes de Bordado: Frente: Logomarca do SAMU 192 bordada, medindo 9x12 cm. Costas: Apenas logomarca do SAMU 192 bordada, medindo 14x18 cm. Detalhes de Segurança: Faixa refletiva de 5 cm na cor cinza seguindo padrão SAMU Acabamento e Fechamento: Elástico nos punhos de 3 cm para melhor ajuste. Gola tipo polo para maior conforto. Fechamento em zíper com lapela para proteção do zíper impermeável. Bolsos: Dois bolsos na transversal para conveniência.</p>	UNIDADE		15	R\$ 383,42	R\$ 5.751,30
	Total do Lote 3					R\$ 63.465,45
	<p>CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA- -Cinturão de segurança tipo pára-queda para retenção de quedas com cinco pontos de ancoragem com acolchoado dorsal com talabarte duplo em Y com absorvedor de energia com abertura de 55 cm, Cinturão paraquedista / abdominal confeccionado em fita primária e secundária de poliéster de 45 mm, possui -----elementos de engate peitoral para suspensão, resgate e retenção de queda em fita de poliéster, dorsal em argola em D de aço para retenção de queda, possui elemento de engate de posicionamento na cintura, sendo dois laterais em argola em D de aço. Possui alças nos ombros em poliéster para resgate. Possui três fivelas em aço para regulagem peitoral, duas fivelas em aço para regulagem nas coxas e uma fivela em aço para regulagem na cintura.</p>	UNIDADE		9	R\$ 837,67	R\$ 7.539,03
	<p>BOTA DE BORRACHA CANO LONGO -bota confeccionado em PVC injetado cano longo (com adição de plastificantes e nitrílicos). Impermeável, solado antiderrapante, possui a superfície do cabedal fosca. Devido a sua leveza, traz conforto extra para o usuário. Protege os pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Calçado com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) (SRA). Bota desenvolvida para: construção civil, campo, mineração, galeria de saneamento, postos de combustíveis, locais úmidos, entre outros. O tamanho deve ser especificado no momento da solicitação de compra.</p>	PAR		123	R\$ 68,25	R\$ 8.394,75
	<p>BOTA DE SEGURANÇA (SIP) -acolchoada, confeccionada em microfibras, com lingueta semi-fole, biqueira de composite resistente ao impacto, palmilha antiperfurante (P) e solado em poliuretano (PU) bidensidade injetado diretamente no cabedal. Tamanhos 36 a 41 a ser definido na solicitação de aquisição.</p>	PAR		37	R\$ 178,47	R\$ 6.603,39
Lote 004	<p>BOTA DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL -cano longo confeccionada em poliuretano (PU), com solado de ótima aderência e estabilidade, com ranhura no salto, boa tração, fácil limpeza e que retarda a passagem de temperaturas. Cano longo com polaina, antiestático, com espessura de 2mm e estrias lateais que facilitam o calce e estria no calcanhar para descalce, com forração interna em poliéster com biqueira composite, solado em poliuretano, resistente a escorregamento (SRC), óleo combustível (FO) e com absorção de impacto na região do calcanhar (E), toque emborrachado, com resistência química. Tamanho de 38 A 41 a ser definido na solicitação de aquisição.</p>	UNIDADE		53	R\$ 194,82	R\$ 10.325,46
	<p>BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO - SEM AMARRAÇÃO, Bota de segurança confeccionada em couro, Biqueira de polipropileno, Fechamento em elástico nas laterais, Palmilha de montagem em EVA, Solado em PU bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal. O tamanho deve ser especificado no momento da solicitação de compra</p>	PAR		304	R\$ 139,64	R\$ 42.450,56
	<p>CALÇA ABRIGO DE CHUVA - deverá ser confeccionada em nylon emborrachado, impermeável fechado com costuras duplas ponto corrente, todas as costuras com solda termoeletrônica para uma perfeita vedação. Cintura com barra de 3,5 cm, e elástico de 3,0 cm rebatidos internamente para fixar a cintura internamente na barra, e deverá ter ainda cordão de nylon, poliéster para ajustar a cintura. Na extremidade das pernas da calça do lado externo, deverá ter abertura tipo fole com 30,0 cm de altura fechada através de zíper de plástico, na cor laranja. Na perna direita, e logo acima do joelho, a mais ou menos 37,0 cm da cintura, deverá ter um bolso com 15,0 cm de largura e 25,0 cm de comprimento.- As faixas refletivas das calças deverão estar posicionadas a 40 cm do elástico da barra, na circunferência total de</p>	UNIDADE		71	R\$ 78,50	R\$ 5.573,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

cada perna, sentido horizontal. Tamanhos PP, P, M, G e GG, a ser definido na solicitação de aquisição.					
CALÇA EM PVC IMPERMEÁVEL -Calça de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster, tipo pijama, cordão de poliéster na cintura para ajuste. O tamanho deve ser especificado no momento da solicitação de compra.	UNIDADE		55	R\$ 48,41	R\$ 2.662,55
CALÇA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA - MATERIAL NR-10 -Calça de segurança, confeccionada em uma camada de tecido, composto por 100% de algodão, ATPV 11 Cal/cm², com gramatura nominal de 8,0 oz/yd² (271 g/m²). Refletivos: abaixo do joelho. Bolsos: 02 bolsos frontais e 02 laterais. Indicado para proteção das pernas do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. Indicado para usuários que lidam com alta tensão. O tamanho deve ser especificado no momento da solicitação de compra	UNIDADE		15	R\$ 166,26	R\$ 2.493,90
CAPA DE CHUVA LONGA -capa de segurança confeccionada em trevira, mangas longas, capuz, fechamento frontal com quatro botões metálicos de pressão e costuras através de solda eletrônica. O tamanho deve ser especificado no momento da solicitação de compra.	UNIDADE		244	R\$ 44,23	R\$ 10.792,12
CAPACETE CLASSE B -CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA C/CATRACA E JUGULAR CLASSE B TIPO II SENDO A ACOPLAGEM DE ABAFADOR E PROTETOR FACIAL V GARD ARC PLUS.	UNIDADE		28	R\$ 151,06	R\$ 4.229,68
CAPACETE DE PROTEÇÃO COM PROTETOR AURICULAR CONCHA ACOPLADO -Capacete de segurança para uso na indústria, modelo V GARD tipo II (aba frontal) classe B. -Protetor auditivo circun-auricular, composto de 2 conchas da material plástico rígido, preenchidas com espuma de poliuretano e com bordas revestidas e almofadas de material plástico preenchidas com espuma, as conchas são fixadas a duas hastes plástica móveis (basculantes) que se encaixam em fendas laterais do casco do capacete.	UNIDADE		20	R\$ 224,37	R\$ 4.487,40
CAPACETE DE SEGURANÇA -CLASSE B, TIPO II, COM CASCO INJETADO EM PEAD, COM ENCAIXES PARA CINTA JUGULAR, SISTEMA DE SUSPENSÃO COM CARNEIRA E COROA EM PEAD, TIPO SEPARÁVEIS, CARNEIRA FIXADA AO CASCO ATRAVÉS DE 06 PONTOS DE FIXAÇÃO, REGULAGEM DE TAMANHO POR DENTES, COM TIRA ABSORVENTE DE SUOR EM ESPUMA SINTÉTICA. COM FAIXAS REFLETIVAS NAS LATERAIS.	UNIDADE		17	R\$ 56,24	R\$ 956,08
CINTA DUPLA DE OMBROS PARA ROÇADEIRA - COM ACOPLAMENTO NOS OMBROS, FIVELA DUPLA DE NO MÍNIMO 14 A 15CM DE COMPRIMENTO E 5 A 6CM DE LARGURA, GANCHO PARA PRENDER A ROÇADEIRA DE 1/2CM DE GROSSURA, O GANCHO PARA PRENDER A ROÇADEIRA DEVE SER FIXADA EM POLIETILENO RÍGIDO COM TAMANHO DE 12 A 15CM DE LARGURA COM 22 A 26CM DE COMPRIMENTO. AS CINTAS DEVEM SER FIXADAS TRANÇADAS SEM USO DE REBITES. GARANTIA DE NO MÍNIMO 180 DIAS.	UNIDADE		27	R\$ 119,80	R\$ 3.234,60
CINTO TÁTICO Cor: Preto, Medida: 1,30 mts Comprimento 5 cm largura, 3,5 mm espessura Fivela modelo Tic Tac em Plástico Ajuste com Velcro e Passadores.	UNIDADE		25	R\$ 128,88	R\$ 3.222,00
COLETE REFLETIVO MODELO EM "X"; "COLETE REFLETIVO MODELO EM "X"; "COLETE de sinalização refletivo tipo X, confeccionado em PVC fluorescente na cor laranja, com faixas refletivas em vários pontos, ajuste lateral através de velcro e acabamento total em viés."	UNIDADE		54	R\$ 30,98	R\$ 1.672,92
COLETE REFLETIVO - INTEGRAL -Colete integral refletivo confeccionado em PVC forrado, composto por duas abas frontais que se fecham no centro e uma parte traseira que cobre totalmente as costas.	UNIDADE		40	R\$ 50,56	R\$ 2.022,40
MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL -- Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF-2, no formato dobrável, classe S. Aprovado para proteção de vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumo (PFF2)	UNIDADE		184	R\$ 3,20	R\$ 588,80
MÁSCARA DE PROTEÇÃO COM FILTRO -Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF2 (S), formato dobrável com válvula de exalação. Aprovado para proteção de vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos(PFF2)	UNIDADE		114	R\$ 5,22	R\$ 595,08
MASCARA DE SOLDA DE SEGURANCA -MOLDADA EM	UNIDADE		5	R\$ 161,27	R\$ 806,35



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

	CELERON, PEÇA UNICA COM VISOR DUPLO ARTICULADO, COROA DE POLIETILENO ARTICULADA E COM REGULAGEM POR MEIO DE CATRACA.ACOMPANHADA DE LENTE NA TONALIDADE Nº12 E 2 LENTES INCOLOR.VALIDADE DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.				
	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTES INCOLOR -Óculos de segurança com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor com revestimento externo de filme prateado, com ponte e apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas do mesmo material da lente e articuladas nas extremidades do visor por meio de parafuso metálicos.	UNIDADE	155	R\$ 15,37	R\$ 2.382,35
	ÓCULOS DE SEGURANÇA ESCURO -Óculos de segurança com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato, com ponte de apoio nasal do mesmo material, haste tipo espátula injetadas em material plástico e fixadas na armação através de parafusos metálicos	UNIDADE	310	R\$ 7,45	R\$ 2.309,50
	PERNEIRA DE COURO -para roçador, com talas e velcro.	UNIDADE	25	R\$ 46,09	R\$ 1.152,25
	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA -Protetor auditivo, do tipo concha de formato trapezoidal de material plástico rígido, montada simetricamente e articulada nas laterais por meio de haste plástica. Conchas preenchidas internamente com espuma e bordas com material plástico com espuma.	UNIDADE	42	R\$ 33,77	R\$ 1.418,34
	PROTETOR AURICULAR SILICONE -Protetor auditivo de segurança tipo plugue, confeccionado em borracha (copolímero), no formato cônico com três flanges com cordão em fio de nylon.	UNIDADE	115	R\$ 2,25	R\$ 258,75
	PROTETOR FACIAL COM LENTE INCOLOR (VIZEIRA) -Protetor facial composto de coroa de polipropileno preto e visor confeccionado em policarbonato incolor preso à coroa por meio de três parafusos metálicos.	UNIDADE	23	R\$ 37,35	R\$ 859,05
	SAPATO DE SEGURANÇA EM COURO - Biqueira de polipropileno, Colarinho soft acolchoado, Fechamento em elástico, Palmilha de montagem em poliéster resinado, Solado isolante em PU Bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal, constituído de duas camadas de poliuretano (PU), injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve, com densidade de 0,4g/cm3 proporcionando maior conforto e 2ª camada (sola) mais compacta com densidade de 0,9 g/cm3, resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão com sistema antiderrapante constituído de ranhuras especiais de 3mm de altura e 6mm de largura. O tamanho deve ser especificado no momento da solicitação de compra.	PAR	365	R\$ 110,82	R\$ 40.449,30
	Total do Lote 4				R\$ 167.480,11
Lote 005	CAMISETA PARA CAPOEIRA -Camiseta Helanca Dry 100% Poliéster Branco. Gola redonda. Estampa tamanho A3 nas costas, estampa 23x13 na altura do peito da parte da frente. Tamanhos P,M,G. Grade de tamanhos e arte gráfica serão disponibilizadas na solicitação de aquisição.	UNIDADE	300	44,06	R\$ 13.218,00
	CORDA DE CAPOEIRA - ROLO 10 KG -corda de algodão cru trançada para prática de capoeira. Espessura 10mm.	ROLO	17	626,8	R\$ 10.655,60
	CALÇA PARA CAPOEIRA -Calça Branca de Capoeira modelo Abada, modelagem que se adapta ao corpo, dando um caimento perfeito. Tecido Elanca colegial. Com 06 passadores para corda. - Composição: 100% Poliéster, melhor tecido para calça de capoeira altamente resistente.- Reforço entre as pernas (Cavalo). Tamanhos P,M,G. Tamanhos a ser definido na solicitação de aquisição.	UNIDADE	300	65,31	R\$ 19.593,00
	Total do Lote 5				R\$ 43.466,60
Lote 006	LANTERNA DE LED A PROVA D'AGUA - recarregável, mínimo 55 lúmens	UNIDADE	37	124,04	R\$ 4.589,48
	LANTERNA PROFISSIONAL HOLOFOTE - mínimo 100000 Lúmens com LED mínimo T6: Luz branca ultra brilhante, sem desfoque e com alta eficiência, mínimo 7 modos de Iluminação, recarregável.	UNIDADE	18	175,89	R\$ 3.166,02
	LANTERNA PLÁSTICA - 2 PILHAS, LAMPADA LED	UNIDADE	31	50,11	R\$ 1.553,41
	Total do Lote 6				R\$ 9.308,91
Lote 007	TENIS ANTIDERRAPANTE - PRETO - fabricado em EVA (Etil Vinil Acetato), palmilhas antimicrobiana em EVA, complementada por um tecido na parte superior, solado em borracha antiderrapante , cumprindo as exigências da NR-32. Numeração do 34 ao 41. Definir a numeração(tamanho) no momento da aquisição.	PAR	29	R\$ 71,58	R\$ 2.075,82
	SAPATO TIPO BABUCHE - BRANCO -fabricado em EVA (Etil Vinil Acetato), palmilhas antimicrobiana em EVA, complementada por um	PAR	20	R\$ 83,30	R\$ 1.666,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

	tecido na parte superior, solado em borracha antiderrapante , cumprindo as exigências da NR-32. Numeração do 34 ao 41. Definir a numeração(tamanho) no momento da aquisição.					
	SAPATO TIPO BABUCHE - PRETO - fabricado em EVA (Etil Vinil Acetato), palmilhas antimicrobiana em EVA, complementada por um tecido na parte superior, solado em borracha antiderrapante , cumprindo as exigências da NR-32. Numeração do 34 ao 41. Definir a numeração(tamanho) no momento da aquisição.	PAR	20	R\$ 86,18	R\$ 1.723,60	
	TENIS ANTIDERRAPANTE - BRANCO -fabricado em EVA (Etil Vinil Acetato), palmilhas antimicrobiana em EVA, complementada por um tecido na parte superior, solado em borracha antiderrapante, cumprindo as exigências da NR-32. Numeração do 34 ao 41. Definir a numeração(tamanho) no momento da aquisição.	PAR	20	R\$ 76,34	R\$ 1.526,80	
						Total do Lote 7
						R\$ 6.992,22
Lote 008	CORDA SEMI ESTATICA NR18 - 11MM - ROLO 50 MTS	ROLO	25	R\$ 362,57	R\$ 9.064,25	
						Total do Lote 8
						R\$ 9.064,25
Lote 009	Cinta de elevação 8Tx240MMx6M -Cinta para elevação de carga e reboque com olhais reforçados que suporte carga vertical de trabalho de 08T (oito toneladas) confeccionado em poliéster, material de alta resistência com largura de 240mm (duzentos e quarenta milímetros) e comprimento de 06mts (seis metros) em conformidade com a norma NBR 15637-1.	UNIDADE	13	R\$ 517,33	R\$ 6.725,29	
	Cinta de amarração com catraca e gancho tipo J com capacidade de 10000kg x9Mt Cinta com catraca para amarração de cargas com capacidade de 10T (dez toneladas) com carga máxima de 20T (vinte toneladas) confeccionado em poliéster de alta resistência com largura de 100mm (cem milímetros) e comprimento de 09mt (nove metros) e aço bicromatizado, com gancho tipo J (jota) e em conformidade com a norma NBR15883-2 Comprimento: 9 metros / Capacidade: 10 toneladas (carga máxima de 20 toneladas) / Material da Cinta: 100% poliéster virgem (PES) / Tipo de Gancho: Aço bicromatizado / Largura da Cinta: 100 milímetros / Material da Catraca: Aço bicromatizado / Terminal: Gancho tipo J	UNIDADE	10	R\$ 273,46	R\$ 2.734,60	
	Cinta de amarração com catraca e gancho tipo J com capacidade de 1500kg x4,5Mt -Cinta com catraca para amarração de cargas com capacidade de 1,5T (uma tonelada e quinhentos quilos) com carga máxima de 3T (três toneladas) confeccionado em poliéster de alta resistência com largura de 35mm (trinta e cinco milímetros) e comprimento de 4,5mt (quatro metros e 50 centímetros) e aço bicromatizado, com gancho tipo J (jota) e em conformidade com a norma NBR15883-2 Comprimento: 4,5 metros / Capacidade: 1,5 toneladas (carga máxima de 3 toneladas) / Material da Cinta: 100% poliéster virgem (PES) / Tipo de Gancho: Aço bicromatizado / Largura da Cinta: 35 milímetros / Material da Catraca: Aço bicromatizado / Terminal: Gancho tipo J	UNIDADE	10	R\$ 102,41	R\$ 1.024,10	
	Cinta de amarração com catraca e gancho tipo J com capacidade de 4000kg x9Mt Cinta com catraca para amarração de cargas com capacidade de 04T (quatro toneladas) com carga máxima de 8T (oito toneladas) confeccionado em poliéster de alta resistência com largura de 50mm (cinquenta milímetros) e comprimento de 09mt (nove metros) e aço bicromatizado, com gancho tipo J (jota) e em conformidade com a norma NBR15883-2 Comprimento: 9 metros / Capacidade: 4 toneladas (carga máxima de 8 toneladas) / Material da Cinta: 100% poliéster virgem (PES) / Tipo de Gancho: Aço bicromatizado / Largura da Cinta: 50 milímetros / Material da Catraca: Aço bicromatizado com cabo emborrachado / Terminal: Gancho tipo J	UNIDADE	10	R\$ 115,43	R\$ 1.154,30	
	Cinta de elevação 3Tx90MMx5M Cinta para elevação de carga e reboque com olhais reforçados que suporte carga vertical de trabalho de 03T (três toneladas) confeccionado em poliéster, material de alta resistência com largura de 90mm (noventa milímetros) e comprimento de 05mts (cinco metros) em conformidade com a norma NBR 15637-1.	UNIDADE	8	R\$ 249,15	R\$ 1.993,20	
	Cinta de elevação 4Tx120MMx3M -Cinta para elevação de carga e reboque com olhais reforçados que suporte carga vertical de trabalho de 04T (quatro toneladas) confeccionado em poliéster, material de alta resistência com largura de 120mm (cento e vinte milímetros) e comprimento de 03mts (três metros) em conformidade com a norma NBR 15637-1.	UNIDADE	8	R\$ 221,19	R\$ 1.769,52	
	Cinta de elevação 6Tx180MMx4M -Cinta para elevação de carga e reboque com olhais reforçados que suporte carga vertical de trabalho de 06T (seis toneladas) confeccionado em poliéster, material de alta	UNIDADE	6	R\$ 303,27	R\$ 1.819,62	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

	resistência com largura de 180mm (cento e oitenta milímetros) e comprimento de 04mts (quatro metros) em conformidade com a norma NBR 15637-1.				
	Cinta de elevação 8Tx240MMx4M -Cinta para elevação de carga e reboque com olhais reforçados que suporte carga vertical de trabalho de 08T (oito toneladas) confeccionado em poliéster, material de alta resistência com largura de 240mm (duzentos e quarenta milímetros) e comprimento de 04mts (quatro metros) em conformidade com a norma NBR 15637-1.	UNIDADE	7	R\$ 426,53	R\$ 2.985,71
	Cinta de elevação 6Tx180MMx6M -Cinta para elevação de carga e reboque com olhais reforçados que suporte carga vertical de trabalho de 06T (seis toneladas) confeccionado em poliéster, material de alta resistência com largura de 180mm (cento e oitenta milímetros) e comprimento de 06mts (seis metros) em conformidade com a norma NBR 15637-1.	UNIDADE	6	R\$ 319,79	R\$ 1.918,74
	Total do Lote 9				R\$ 22.125,08
Lote 010	CONE DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO 50 CM -Cone para sinalização e segurança, fabricado em material flexível emborrachado com duas faixas refletivas.	UNIDADE	195	R\$ 117,50	R\$ 22.912,50
	FITA ZEBRADA DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA - 200 METROS -produzida em filme de polietileno de baixa densidade sem adesivo, impresso em duas cores preto e amarelo, com espessura de 3 micras e colocada num tubete de papelão com largura de 70 mm, rolo 200 metros.	ROLO	115	R\$ 18,13	R\$ 2.084,95
	CONE DE SINALIZAÇÃO 75 cm -com material de polietileno com altura de 75 cm,com duas faixas refletivas com base de 385mmx385mm altura da base de 45mm	UNIDADE	290	R\$ 78,69	R\$ 22.820,10
	Corrente de sinalização, Plástica zebreada 8mm. .	METRO	880	R\$ 6,57	R\$ 5.781,60
	Total do Lote 10				R\$ 53.599,15
Lote 011	LUVA PARA ELETRICISTA -luvas isoladas elétricas de Alta Tensão, emborrachada, para alta tensão, isolante classe 0 1000v 5kv.	PAR	10	R\$ 289,45	R\$ 2.894,50
	Luva de cobertura vaqueta para eletricista com CA alta tensão cano longo	PAR	5	R\$ 56,79	R\$ 283,95
	LUVA DE PANO PIGMENTADO -Luva de segurança tricotada em fios de algodão e poliéster mesclado, pigmentos em PVC na face palmar, acabamento em overloque, punho com elástico. O tamanho deve ser especificado no momento da solicitação de compra.	PAR	470	R\$ 4,90	R\$ 2.303,00
	LUVA VAQUETA CONFORTO COM CANO 15 CM RASPA -Luva de segurança, com dedos e polegar em raspa natural e palma confeccionada em vaqueta natural, com reforço palmar em vaqueta natural. O tamanho deve ser especificado no momento da solicitação de compra.	PAR	201	R\$ 52,80	R\$ 10.612,80
	Total do Lote 11				R\$ 16.094,25
	Total Geral				R\$ 821.464,96

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

....., de....., de 2025.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS
PREGÃO N°

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2025.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO IV
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS
PREGÃO N°

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do presente, credenciamos o Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, a participar da licitação instaurada pelo Município de xxxxxxx, na modalidade de Pregão, sob o nº .../2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2025.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., de....., de 2025.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS
PREGÃO N°

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., de....., de 2025.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII/CF.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS
PREGÃO N º

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de....., de 2025.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº/2025, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

....., de....., de 2025.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1.
EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº.//2025, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº.//2025, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de....., de 2025.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, possuem vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de NOVA PRATA/RS, que impeça de contratar com a mesma, conforme menciona o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

“Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

....., de....., de 2025.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025, EDITAL Nº 166/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1121/2025, REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2025.

O **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 91.618.439/0001-38, estabelecida na Rua Fernando Luzzatto, nº 158, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Umberto Luiz Carnevalli, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 440.787.220-91, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO** e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, estabelecida na Rua XXX, nº XX, Bairro XXX, na cidade de XXX/XX, neste ato representada pelo Sr. XXX, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX, carteira de identidade nº XXX, com endereço profissional na Rua XXX, nº XX, Bairro XXXX, na cidade de XXX/XX, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente ATA tem por objeto e finalidade o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S E UNIFORMES PARA O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS**, nas condições definidas no ato convocatório e seus anexos, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO E DAS QUANTIDADES

2.1 Os preços registrados nesta ATA constam na proposta da empresa registrada, tendo como quantidade máxima para aquisição a registrada no quadro a seguir:

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2.2. Os preços registrados são considerados completos e suficientes para o objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da **COMPROMITENTE FORNECEDORA**.

2.3 Os quantitativos indicados são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua contratação por parte desta municipalidade.

2.4 As quantidades que vierem a ser contratadas serão definidas em *nota de empenho*.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos/serviços e apresentação dos documentos de cobrança, com relatório dos produtos entregues e/ou serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal, em nome do Município de Nova Prata, **contendo o número do empenho em evidência**.

a) **Os preços constantes na nota fiscal deverão ser descritos unitariamente.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

b) **Deverá constar na Nota Fiscal o número dos lotes de cada medicamento, bem como a respectiva validade. Caso haja mais de um lote para um mesmo item, deverá ser especificada a quantidade referente a cada lote.**

c) **Quando for o caso, a compromitente fornecedora deverá enviar, juntamente com a Nota Fiscal, carta de estorno, conforme a necessidade de ajuste na cobrança.**

3.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela compromitente fornecedora.

3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a compromitente fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

3.5 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Nestes casos, deverão ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias, contados da notificação**, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, que poderá ser realizada por e-mail.

3.6 Em caso de entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a compromitente fornecedora, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto.

3.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. A entrega parcial dos materiais será considerada inadimplemento contratual.

3.8 O prazo para a solução, pela compromitente fornecedora, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.9 O recebimento provisório não excluirá a responsabilidade civil pela conformidade do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.10 A compromitente fornecedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.11 A Nota Fiscal emitida pela compromitente fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número de empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.12 Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada requisição de empenho e constar, ainda, a informação dos recursos próprios, alíquota e valor do imposto de renda, quando for o caso.

3.13 O pagamento será efetuado via transferência bancária ou boleto, para tanto, informações da conta deverão ser disponibilizadas na proposta financeira.

3.14 O preço cotado deverá ser fixo e irrevogável até a entrega total do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

3.15 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a compromitente fornecedora providencie as medidas saneadoras, onde nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

3.16 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **fiscal do contrato, servidor Wolmir Bazzi, matrícula 2885, ocupante do cargo de almoxarife (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).**

3.17 Quando da verificação, se o objeto não atender às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

3.18 Fica a compromitente fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

3.19 Fica a compromitente fornecedora, juntamente com a Secretaria responsável, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.

3.20 A inadimplência da compromitente fornecedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1.º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

3.21 Em caso de reclamatória trabalhista contra a compromitente fornecedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata é de 12 (doze) meses **contados da assinatura do prefeito**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 A assinatura da ata de registro de preços deverá ser eletrônica, baseada em certificado digital, de uso pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A dotação orçamentária para aquisição do objeto desta Ata, correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

SECRETARIAS:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

02 – GABINETE DO PREFEITO

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

08 – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

- 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
- 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
- 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROJETO:

- 01.031.0100.2001.0000 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
- 04.122.0110.2008.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
- 04.122.0110.2012.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 04.123.0110.2013.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 12.365.0400.2098.0000 - MANUTENÇÃO ENS. INFANTIL
- 12.365.0400.2100.0000 - APOIO A CRECHES
- 12.361.0400.2094.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.361.0400.2309.0000 - CENTRO MULTIDISCIPLINAR - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
- 12.122.0410.2105.0000 - MANUTENÇÃO SEC. DE EDUCAÇÃO
- 08.244.0150.2036.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.243.0180.2048.0000 - MANUTENÇÃO CASA ACOLHIMENTO
- 08.244.0270.2059.0000 - MANUTENÇÃO DO PROG. PEQUENO JARDINEIRO
- 08.244.0160.2038.0000 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- 20.605.0110.2015.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
- 18.541.0490.2124.0000 - MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE E VIVEIRO MUNICIPAL
- 10.122.0280.2060.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE
- 10.302.0290.2070.0000 - SERVIÇOS SAMU
- 10.301.0290.2063.0000 - MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA
- 10.301.0296.2314.0000 - MANUTENÇÃO- CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
- 04.122.0110.2014.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
- 04.122.0110.2017.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
- 04.122.0110.2016.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
- 13.392.0420.2107.0000 - CALENDÁRIO EVENTOS

CONVENIADO (X) PROPRIOS (X)

TIPO DE RECURSO: 1 – LIVRE

FONTE RECURSO STN: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

TIPO DE RECURSO: 20 - MDE

FONTE RECURSO STN: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

RECURSO CO: 1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

TIPO DE RECURSO: 40 - ASPS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

FONTE RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

RECURSO CO: 1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

TIPO DE RECURSO: 1059 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

FONTE RECURSO: 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

TIPO DE RECURSO: 3001 – FUNDO AMBIENTAL

FONTE RECURSO: 759 – Recursos Vinculados a Fundos

TIPO DE RECURSO: 4011 - INCEN. A QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

FONTE RECURSO: 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

TIPO DE RECURSO: 4170 - SAMU - ESTADO

FONTE RECURSO: 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

TIPO DE RECURSO: 4500 - BLOCO - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE RECURSO: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA

6.1 A empresa vencedora deverá fornecer os itens descritos no Termo de Referência (Anexo I) em conformidade com todas as especificações técnicas exigidas, dentro dos prazos estabelecidos.

6.2 O prazo máximo para entrega será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, a qual será enviada automaticamente ao e-mail informado no cadastro da licitante, cabendo à empresa manter seus dados atualizados junto ao sistema.

6.2.1 O envio da Requisição de Empenho fica condicionado à autorização do Secretário da respectiva pasta, quando da liberação dos recursos;

6.3. A entrega deverá ocorrer na Garagem Municipal, situada na Rodovia BR-470 – Km 150 – CEP 95.320-000, no horário das 08h às 11h e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira.

6.4 É de responsabilidade da contratada o desembarque e, quando necessário, o embarque para devolução, sem qualquer ônus adicional à Administração.

6.5 A contratada deverá observar as normas técnicas da ABNT e certificações do INMETRO aplicáveis, bem como assegurar a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

6.6 A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

6.7 A contratada deverá arcar com todas as **despesas com transporte**, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

6.8 A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante.

6.9 A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

- 6.10 Obriga-se, durante a vigência do presente Registro de Preços, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.
- 6.11 Indenizar terceiros e o Município por todo e qualquer prejuízo ou dano decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato ou após seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.
- 6.12 Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 6.13 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.
- 6.14 Responsabiliza-se civil e criminalmente pelo fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme a Legislação Civil, e por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou ainda por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado para a prestação do serviço.
- 6.15 A compromitente fornecedora deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 6.16 A compromitente fornecedora deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços, atendendo às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.
- 6.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 6.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.21 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 7.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto desta ata de registro de preços, através de seus fiscais.
- 7.2 Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento a aprovação do objeto.
- 7.3 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

7.4 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela compromitente fornecedora.

7.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela compromitente fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da compromitente fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 A ADMINISTRAÇÃO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto na presente Ata de Registro de Preços e/ou com a proposta apresentada.

8.1.1 Pelo atraso na entrega do objeto, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicadas as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

8.1.2 Entrega do objeto em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, será aplicada multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicadas as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

8.1.3 Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela ADMINISTRAÇÃO, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a COMPROMITENTE FORNECEDORA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicadas as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

8.1.4 Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, ficará impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Prata/RS pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a COMPROMITENTE FORNECEDORA que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação/formalização, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.5 Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, ficará impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a COMPROMITENTE FORNECEDORA que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.6 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

8.1.7 Na aplicação das penalidades previstas a ADMINISTRAÇÃO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da COMPROMITENTE FORNECEDORA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

8.1.8 As penalidades serão registradas no cadastro da COMPROMITENTE FORNECEDORA, quando for o caso.

8.1.9 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação da licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

8.1.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à comprometente fornecedora em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.1.11 As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

8.1.12 Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicadas as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

9.1 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a comprometente fornecedora será notificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, após 24 (vinte e quatro) horas da data de remessa.

9.2 Será considerado justificado o inadimplemento, nas seguintes situações:

- a) Acidentes que impliquem retardamento na execução dos serviços/fornecimento, sem culpa da Compromitente Prestadora dos serviços/fornecimento.
- b) Falta ou culpa do Município.
- c) Caso fortuito ou força maior, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1 A beneficiária do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

10.2 O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa da beneficiária do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

10.3 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

10.3.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

10.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

10.4.1 convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.4.2 frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.4.3 convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

10.4.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

10.4.5 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.6 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6 Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, o preço poderá ser reajustado, descontadas eventuais antecipações concedidas a título de repactuação econômico-financeira, com base no IPCA ou em outro índice que o substitua oficialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

11.1.1 O fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

11.1.2 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

11.1.3 Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

11.1.4 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 155, I, II e III da Lei 14.133/21;

11.1.5 Por razão de interesse público, devidamente motivado.

11.2 No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a COMPROMITENTE FORNECEDORA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

11.3 O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do objeto, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 A COMPROMITENTE FORNECEDORA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê a lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI REGRADORA

13.1 A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21. O edital e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1 Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório modalidade **Pregão Nº 051/2025** e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de NOVA PRATA - RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

15.2 E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Nova Prata/RS, xx de outubro de 2025.

Município de Nova Prata
Umberto Luiz Carnevalli
Prefeito Municipal

Compromitente Fornecedora
Representante
CNPJ

Ass. Jurídico/Administrativo